



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME**

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

Capítulo I - Da Realização da Conferência	2
Capítulo II - Da Finalidade e Objetivo	2
Capítulo III - Da Estrutura e Organização	3
Seção I - Do Credenciamento	4
Seção II - Da Participação	4
Capítulo IV – Da Apresentação das Câmaras temáticas.....	5
Capítulo V - Da Plenária Final	5
Capítulo VI - Das Disposições Gerais	6

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME em conjunto com a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 6.459 de 24 de junho de 2015, realizará a 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Indaiatuba/SP.

Parágrafo único. A 1ª Conferência acontece no dia 17 de setembro de 2019 e será regida pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME realizar-se-á, no CIAEI – Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba, Sala Acrísio de Camargo localizado na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 - Jardim Regina, Indaiatuba – SP.

Art. 3º O “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” e as planilhas de notas técnicas de cada Câmara Temática encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba/SP.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de caráter propositivo e deliberativo tem como objeto de estudo as Planilhas de Notas Técnicas de cada Câmara e os Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME de cada Câmara Temática.

Art. 5º As contribuições para o “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” deverão se limitar aos conteúdos relacionados ao que se referem às metas que atendam as incumbências do município.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME constitui-se

instância de contribuição, que tem por atribuição a avaliação da educação no município e a definição de diretrizes para o aprimoramento do PME.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME é aberta a todos os setores/segmentos com a finalidade de aprimorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação, outros profissionais e munícipes interessados.

Art. 8º O objetivo da 1ª Conferência é acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, por meio da validação das notas técnicas, apontadas no “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME”.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão indicar representantes para atuarem na coordenação dos trabalhos.

§2º. O Coordenador Geral da Conferência será a Secretária Municipal de Educação ou representante designado pela mesma.

§3º. Os Expositores serão os representantes de cada Câmara Temática.

§4º. O Coordenador Geral da Conferência na abertura do evento designará o relator que será responsável pelo registro em ata da Conferência.

Art. 10. A 1ª Conferência terá a seguinte estrutura:

I. credenciamento das 7h30 às 8h;

II. solenidade de abertura das 8h às 8h20;

III. atividade cultural das 8h20 às 8h30;

IV. apresentação do regimento interno da Conferência das 8h30 às 9h;

V. apresentação das Câmaras Temáticas das 9h00 às 12h e recolhimento das sugestões/questionamentos realizadas pelos presentes;

VI. Intervalo para almoço 12h às 13h45;

VII. credenciamento do período da tarde das 13h45 às 14h;

VIII. plenária final das 14h às 16h;

IX. encerramento das 16h às 16h30.

Art. 11. Após a 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, as sugestões e discussões acerca do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME” e das Notas Técnicas serão encaminhadas pelo Fórum Municipal de Educação à Secretária Municipal de Educação e, por esta, à Câmara Municipal de Indaiatuba, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.549/2015.

Art. 12. A 1ª Conferência está organizada em 15 (quinze) Câmaras Temáticas:

- 1- Educação Infantil;
- 2- Ensino Fundamental;
- 3- Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 4- Educação Especial;
- 5- Ensino Médio;
- 6- Educação Profissional;
- 7- Educação Profissional Técnica;
- 8- Educação à Distância;
- 9- Educação Superior;
- 10- Educação em pós-graduação;
- 11- Tecnologias Educacionais;
- 12- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- 13- Financiamento da Educação;
- 14- Gestão da Educação;
- 15- Qualidade da Educação: Avaliação.

Seção I

Do Credenciamento

Art. 13. O credenciamento da 1ª Conferência ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia 17 de setembro de 2019, das 7h30 às 8h/13h45 às 14h, através de assinatura de lista de presença própria.

Seção II

Da Participação

Art. 14. A 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, contará com representantes da Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional,

Sociedade Civil e Poder Público.

Art. 15. Os participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, representantes dos setores/segmentos têm direito a voto nas plenárias.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação das Câmaras Temáticas

Art. 16. A apresentação das Câmaras Temáticas terão a seguinte dinâmica:

I. apresentação do Monitoramento e Avaliação do PME pela Câmara Temática correspondente;

II. apresentação das notas técnicas que serão apreciadas na plenária final;

III. proposição de perguntas e contribuições dos participantes em geral, após a apresentação de cada Câmara, realizada por escrito em formulário específico;

§ 1º os participantes deverão manifestar suas contribuições e/ou sugestões no formulário específico logo após a apresentação de cada representante de Câmara e entregar os mesmos para os membros de apoio da Conferência;

§ 2º As sugestões/considerações deverão ser pertinentes às metas apresentadas;

§ 3º As contribuições entregues por escrito à mesa coordenadora e que não tiverem tempo hábil para explanação serão encaminhadas para deliberação das Câmaras e devido acompanhamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A plenária final, destinada à validação das notas técnicas e respostas as contribuições dos presentes, será conduzida pelo representante de cada Câmara Temática e coordenado pela Coordenação Geral da 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 18. As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 19. Na plenária final, as notas técnicas serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos **dos presentes**.

§ 1º Para o percentual que trata o *caput* deste artigo será observado o número de credenciados **presentes no momento da votação**.

§ 2º As notas técnicas que não forem aprovadas constarão nas atas da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME e está disponível no *Portal da Educação da Secretaria Municipal de Educação*.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, previamente aprovado pelo Fórum Municipal de Educação será apresentado no início do evento aos credenciados presentes na plenária do dia 17 de setembro de 2019.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2019.

Este documento será datado do dia da conferência, após sua aprovação.